



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS, PRAÇAS E CEMITÉRIO MUNICIPAL, DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III.

Abaixo seguem as descrições:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------------------|--|----------------|--------------|
| 01 | 3.000 | Metros ² | Serviços de Pedreiro. | 500,00 | 1.500.000,00 |
| 02 | 2.500 | Horas | Serviços de Pedreiro. | 108,33 | 270.825,00 |
| 03 | 2.500 | Horas | Serviços de Eletricista. | 130,00 | 325.000,00 |
| 04 | 2.500 | Horas | Serviços de Encanador. | 90,00 | 225.000,00 |
| 05 | 10.000 | Metros ² | Serviços de Pintor. | 25,00 | 250.000,00 |
| 06 | 2.500 | Horas | Serviços Diversos de Carpinteiro. | 81,66 | 204.150,00 |
| 07 | 5.000 | Metros ² | Mão de Obra – Muro de Pedra. | 166,66 | 833.300,00 |
| 08 | 2.500 | Metros ² | Mão de Obra – Assentamento Blocos. | | 204.150,00 |
| 09 | 10.000 | Metros ² | Mão de Obra – Paver. | 33,30 | 333.000,00 |
| 10 | 5.000 | Metros | Serviço de Colocação de Meio-fio. | 28,33 | 141.650,00 |
| 11 | 3.000 | Metros | Serviço de Alinhamento de Meio-fio, incluindo a retirada. | 29,00 | 87.000,00 |
| 12 | 5.000 | Metros ² | Serviço de concerto de Paver, incluindo a retirada. | 38,33 | 191.650,00 |
| 13 | 5.000 | Metros | Serviços de Azulejista. | 44,00 | 220.000,00 |
| 14 | 5.000 | Metros ² | Concerto de Calçamento. | 26,66 | 133.300,0 |
| 15 | 1.500 | Unid. | Execução de boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestido com argamassa de cimento e areia – 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de ferro. | 476,66 | 714.990,00 |

A Estimativa de contratação é de **R\$ 5.634.015,00 (cinco milhão, seiscentos e trinta e quatro mil e quinze reais)**.

Observação: 1. Referente ao item 15, caso haja por necessidades de projeto diferença de medida será pago de forma proporcional, pois, medida de boca de lobo 0,95 x 0,75.

Notas:

Especificação dos serviços:

PEDREIRO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.
- Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos;
- Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;
- Fazer as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras (quando houver);
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos;
- Executar serviços de construção e reparo em prédios públicos, residências de interesse social, praças públicas e manutenção das ruas municipais, sendo que os serviços serão determinados pelas Secretarias Municipais;

ELETRECISTA

- Realizar instalações elétricas de baixa tensão, instalação de tomadas, iluminação, interruptores, passagens de fios com instalação de condutores e manutenção de rede elétrica predial das Secretarias Municipais.

ENCANADOR

- Realizar serviços de reparo, montar, instalar e ajustar as tubulações, condutos e encanamentos dos prédios das Secretarias Municipais.
- Providenciar a instalação de vasos sanitários, válvulas, encanamentos, pias e outros.

PINTOR

- Realizar serviços de pinturas em prédios públicos com lavagem, aplicação de selante, massa fina ou massa corrida, lixar e pintar;
- Pintar meios – fios, vagas de estacionamento, demarcar estacionamento e outros.

CARPINTEIRO

Realização de serviços diversos de obras de construção civil, conforme especificação.

MÃO DE OBRA – MURO DE PEDRA

- Fornecimento de mão de obra para realizar a edificação de muros de Pedra, englobando pedras rachão, quadrada, retangulares e outros;
- Providenciar o corte das pedras para colocação nos muros.

MÃO DE OBRA – ASSENTAMENTO BLOCOS

- Fornecimento de mão de obra para realizar a edificação de muros e paredes de Blocos de concreto.

MÃO DE OBRA – CALÇADAS, PAVER E MEIO-FIO

- Realizar o assentamento e construção de calçadas com pedras de paver e/ou concreto compreendendo o nivelamento do chão, colocação de pó de brita, areia e o nivelamento com concreto com instalação de meio fio;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- Realizar a colocação de meio-fio, bem como retirada e alinhamento.

AZULEJISTA

- Fornecimento de mão de obra para nivelamento e colocação de pisos e revestimentos cerâmicos, porcelanato em paredes e pisos.

EXECUÇÃO DA BOCA DE LOBO

- Execução de boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestido com argamassa de cimento e areia – 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de ferro.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para atender a demanda municipal na realização de manutenção de pequenos reparos dos prédios públicos, ruas, praças e cemitério municipal, recuperação e reconstrução de obras públicas. A Administração Pública tem o dever de realizar a manutenção das praças, bem como os reparos e a manutenção dos prédios públicos pertencentes a esta Municipalidade, visando sua conservação e funcionalidade. Esses serviços são essenciais para garantir o atendimento adequado das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos do município. A adequada manutenção dos espaços públicos assegura um ambiente seguro, acessível e confortável para a população, além de preservar o patrimônio público. A contratação desses serviços mostra-se benéfica para a administração, considerando que não há estrutura própria para tal fim. A terceirização dessas atividades permite a utilização de empresas especializadas, que possuem expertise e recursos adequados para realizar as manutenções de forma eficiente e com maior qualidade. Isso otimiza os recursos públicos e garante melhores resultados para a comunidade.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

3.3 Em caso de substituição do serviço, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.

4. DA GARANTIA

4.1 O CONTRATADO se obriga a prestar o serviço atendendo as obrigações solicitadas, sendo obrigado a substituir os que não atenderem as especificações.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- IV - Fiscalizar lhe a execução;
- V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Cumprir fielmente este Contrato;
- II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
- IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;
- V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
- VIII - Deve ainda a Contratada:

Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos serviços será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

Cumprir as determinações da municipalidade;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Bom Jesus/SC, 19 de setembro de 2024.

Alicia Frozza Cousseau
Secretaria Municipal de Administração

Clarice Rodigheri Schneider
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Dirço Rogofski
Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Gilmar Mendes de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ind. E Com

Beatris Maria Foscheira
Fundo Municipal de Saúde

Jaqueline Cadini Fochesato
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rafael Calza
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo